



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 731

De 27 de outubro de 2010

Autógrafo nº 266/10 – Projeto de Lei Complementar nº 071/10

Autor: Vereador Roberval Fraiz

Acrescenta inciso III e parágrafo 3º, ao artigo 153, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), modificado pela Lei Complementar nº 65, de 27 de dezembro de 2002.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ao artigo 153, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), modificado pela Lei Complementar nº 65, de 27 de dezembro de 2002, fica acrescentado o seguinte inciso e parágrafo:

“Art. 153.....

§ 1º.....

I - .....

II - .....

III - Serviço de Arado – 4% (quatro por cento) da Unidade Fiscal Municipal, o metro quadrado.

1509 10/11/2010 004579 PROTOCOLO-CMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º.....

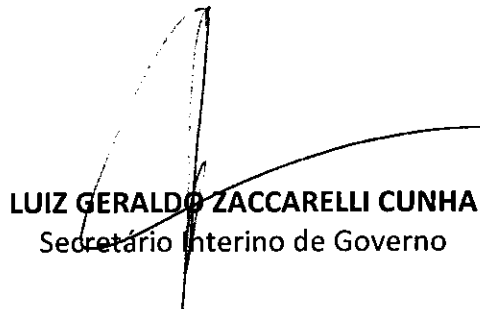
§ 3º O serviço de arado deverá ser realizado em áreas onde o trator mais implemento (arado) consigam efetuar manobras para a realização dos trabalhos”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 071.543/2010 - (“PC”).